



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 049/2018

Pelo presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede à Avenida Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Sr. **VANDERLINO CÂNDIDO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 203698320 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 206.609.445-53, residente e domiciliado nesta cidade; pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **RICARDO SCHETTINI KNUPP**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1016843631 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 775.972.067-04, residente e domiciliado neste cidade; e pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sr^a. **ROSE MARIA SCHROEDER SANDERSON**, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 0846439514 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 513.417.439-34, residente e domiciliada nesta cidade, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a empresa **PORTO BRASIL AGRÍCOLA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.054.429/0002-64, estabelecida na Av. Eneidino Alves da Paixão, nº 4560, Chácara Santa Cruz I, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **SILVANIR RODRIGUES PORTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 04.910.337-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 418.708.325-15, residente e domiciliado na cidade de Barreiras - BA, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DA LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), casos como o presente, é dispensável a licitação, o que foi feito através do Processo de Dispensa de Licitação nº 004H/2018, parte integrante do Processo Administrativo sob nº 015G/2018.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOCADOR** é proprietário do imóvel, localizado à Avenida Barreiras, esquina com a Rua Paraíba, Quadra 09, Lotes 01, 02, 03 e 24, Loteamento Mimoso do Oeste, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, adquirido através da Escritura Pública de Compra e Venda registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras - BA, sob nº R-1-12.332.

1



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

1.1. Neste ato, o **LOCADOR** se obriga a dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel, para funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SAC Cidadão; Gabinete do Prefeito - PROCON e RETRAN/CIDETRAN.

1.2. O **LOCADOR** é possuidor de uma área total construída de 1.540,25m².

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do aluguel mensal é de R\$ R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), cujo valor global estimado do contrato será de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), que serão pagos até o 10^a (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, da forma abaixo descrita:

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - 20% (vinte por cento) do valor mensal, correspondente à R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 20% (vinte por cento) do valor mensal, correspondente à R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - 50% (cinquenta por cento) do valor mensal, correspondente à R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais);

Gabinete do Prefeito - 10% (dez por cento) do valor mensal, correspondente à R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

2.1. Os pagamentos ficam condicionados a regularidade fiscal das Certidões Negativas da Receita Federal/INSS/União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, bem como a CND - Certidão Negativa de Débitos do imóvel locado.

2.2. O valor acordado entre as partes é fixo e não sofrerá qualquer reajuste, seja a que título for, exceto em caso de prorrogação de prazo quando o índice utilizado para correção do valor mensal será o IGPM.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato de locação terá início no dia 02 de janeiro de 2018 e o término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante novo contrato ou aditivo, se for do interesse das partes.

3.1. As partes poderão rescindir o presente contrato, desde que a parte interessada seja comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer verba de natureza rescisória ou indenizatória.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA QUARTA - Os impostos e taxas correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**, cabendo ao **LOCATÁRIO** o pagamento das despesas decorrentes do uso de energia elétrica, água, esgoto e outras ligadas ao uso do imóvel.

DOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

CLÁUSULA QUINTA - O **LOCATARIO**, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, das quais o **LOCADOR** assume total responsabilidade, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, ralos em perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, para assim restituí-los, quando findo ou rescindido o presente contrato.

DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA SEXTA - Desde já, o **LOCATÁRIO** fica autorizado a fazer as adaptações necessárias para atender os fins a que o imóvel fora destinado, podendo ser removidos ao final do contrato, se não causar danos ao imóvel, do contrário, ficará como parte do mesmo, sem direito a indenização.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - O **LOCADOR** obriga-se, em caso, de venda ou alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste contrato, obrigando-se o novo proprietário bem como seus herdeiros, sucessores ou cessionários, ao cumprimento deste instrumento em todas as suas condições e cláusulas.

7.1. Todo e qualquer ajuste entre as partes para integrar o presente contrato deverá ser feito por escrito.

7.2. Em caso de falecimento do **LOCADOR**, os herdeiros serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.04.000 - Secretaria Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO/ATIVIDADE - 04.121.029.2007 - Gestão das Ações da Secretaria de Orçamento e Gestão

FONTE DE RECURSO: 00 - Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.05.000 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE - 04.122.031.2008 - Gestão das Ações da Secretaria de Adm. e Finanças

FONTE DE RECURSO: 00 - Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.08.000 - Secretaria Munic. de Trabalho e Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE - 08.122.050.2031 - Gestão das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social

FONTE DE RECURSO: 00 - Recurso Próprio



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE - 04.122.008.2003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

FONTE DE RECURSO: 00 - Recurso Próprio

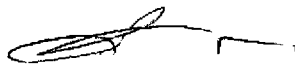
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

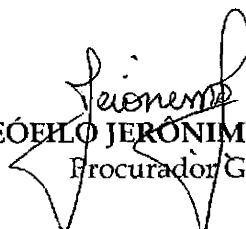
FORO


CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - BA, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato de locação, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 02 de Janeiro de 2018.

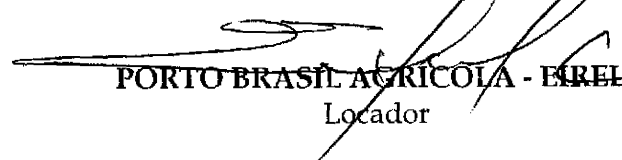

OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal


TEÓFILO JERÔNIMO P. DA SILVA MOTTA
Procurador Geral do Município



RICARDO SCHETTINI KNUPP
Secretário Mun. de Administração e Finanças

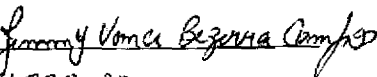

VANDERLINO CÂNDIDO RODRIGUES
Secretário Mun. de Planej., Orçamento e Gestão


ROSE MARIA S. SANDERSON
Secretária Mun. de Trabalho e Assist. Social


PORTO BRASIL AGRÍCOLA - BIRELI
Locador

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
CPF: 05292488593

Assinatura: 
CPF: 052.924.575-23